



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro - Itutinga/MG - CEP: 36.390-000

www.itutinga.mg.gov.br / licitacaoitutinga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO:

028/2024

OBJETO:

O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.831.538,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 17/05/2024 as 08h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://itutinga.licitapp.com.br/login>

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Até o dia: 16/05/2024 as 07:55 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, ME e EPP:

Sim (sediadas no âmbito dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais).

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

EDITAL N°. 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA – MG

CNPJ: 18.244.384/0001-53

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024

Processo Administrativo n°. 057/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITUTINGA inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.384/0001-53, sediado na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, Centro, na cidade de Itutinga/MG, por meio do *Setor de licitações*, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira **Itatiane Aparecida de Jesus** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°. 6.235 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

1 - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**.

1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.**

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois) reais**.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- 6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. A PREGOEIRA SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO FOR NECESSÁRIO, ENVIAR TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.

8.11.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, a partir da solicitação do licitante e antes do fim do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1. e 8.11.1** deste Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.13. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.13.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.14. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.17. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.19. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.21. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG, sito: Rua Gabriel Leite, nº. 45, Centro – Itutinga/MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- 10.11.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 10.11.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.11.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.11.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.11.3.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.11.3.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.11.3.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.11.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.11.4.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.11.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.11.6.** Fraudar a licitação;
- 10.11.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.11.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.11.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.11.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.11.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.11.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.12.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.12.2.** Advertência;
- 10.12.3.** Multa;
- 10.12.4.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.13.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.13.2.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.13.3.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.13.4.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.13.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

10.14.2. Para as infrações previstas nos itens 10.11.2, 10.11.3 e 10.11.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.14.3. Para as infrações previstas nos itens 10.11.5, 10.11.6, 10.11.7, 10.11.8 e 10.11.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.11.2, 10.11.3 e 10.11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.11.5, 10.11.6, 10.11.7, 10.11.8 e 10.11.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.11.2, 10.11.3 e 10.11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.11.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA DE PREGÃO.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itutinga.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Itutinga, 29 de abril de 2024.

Rodineli Antônio do Nascimento
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024

1 - OBJETO:

1.1. O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação pelo fato de a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itutinga-MG promove ações culturais e eventos para a população. Encontro de Bandas, Cavalgada, Festa de Junho, Festa do Macuquinho, Torneio Leiteiro e Festa do Produtor Rural, Festa do Rosário, Motocross, Mountain Bike, Concerto de Natal, Réveillon, Carnaval, que são eventos tradicionais na região e vem sendo realizados há anos. A locação de estruturas para realização de tais eventos, incluindo palcos, som e estrutura de iluminação, grades para cercamento, locação, instalação e manutenção de banheiros químicos, e acessórios necessários para tais finalidades, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços durante o ano, atenderão às demandas destes eventos.

3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Processo:		0-000057/2024 - [Registro de Preço]				
Prazo de entrega:						
Modalidade		Pregão				
Tipo de Apuração		Item				
Data Abertura:		17/05/2024				
Hora Abertura:		08:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	4	DIÁRIA	00000052746- PALCO 14M X 12M - Palco com tamanho mínimo de 14 metros de boca de cena por 12 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total		5.425,00	21.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

		contra chuva e outras intempéries. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envoltório por estrutura de metalão. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
2	10	DIÁRIA	0000052747- PALCO GRANDE 12MX10M <i>- Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão. - Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.- 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com</i>		4.975,00	49.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. - “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
3	10	DIÁRIA	00000052748- PALCO MÉDIO 10X8 - Palco com tamanho mínimo de 10 metros de boca de cena por 8 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas		4.350,00	43.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares;- 02 asas de PA “fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
4	12	DIÁRIA	00000052749- PALCO PEQUENO 6X4 - Palco com tamanho mínimo de 06 metros de boca de cena por 4 metros de profundidade. - Teto em estrutura de Q25 ou Q30 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo.,7m de frente por 5m de fundo com 4m de pé direito. - Piso ante derrapante com 6x4 m, com pés regulável com estrutura em alumínio. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.		3.500,00	42.000,00
5	20	DIÁRIA	00000052750- ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3		6.025,00	120.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving beam 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoyda 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores. 01 intercom 5 pontos . 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones . 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Toda estrutura deverá ser em alumínio . Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
6	10	DIÁRIA	00000052751- ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome regional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack dimmer de 12 canais cada 2 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 08 moving beam 5r ou 7r, 12 lâmpadas par led, 02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 04 atomic 3000 de led 04 mini brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz, digital avolite 01 grid de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de		5.050,00	50.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>altura. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
7	5	DIÁRIA	00000052752- ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE <i>01 rack dimmer de 12 canais cada 01 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 moving beam 5r ou 7r . 10 lâmpadas par led 01 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 02 mini brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz digital 01 gol (trave) para iluminação Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.</i>		3.825,00	19.125,00
8	20	DIÁRIA	00000052753- SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE <i>PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador de 06</i>		7.100,00	142.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor. Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 4 ub snake de no mínimo 12 canais cada A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
9	10	DIÁRIA	00000052754- SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PA estéreo que atenda as necessidades dos riders técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo: a) 16 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 drives neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. b) 08 caixas sub grave com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação 04 amplificadores para		5.500,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

		grave de no mínimo 8000w (oito mil watts); 04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts); 04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 (dezesesseis) canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias estéreo. Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 12 praticáveis Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão deno mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas. Um sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 (oito) saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 06 microfones Sm 57 06 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 03 microfones 604 01 microfone beta 91 03 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 12 garras LP Direct Box 05 direct box passivo 03 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 4 sub snake de no mínimo 12 canais cada A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
10	10	DIÁRIA	0000052755- SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PA estéreo 04 caixas altas com 2 falantes de no mínimo 400w cada 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes cada Amplificação Amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). Amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). Amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. Mesa de som Digital, com no mínimo 32 canais Mesa de som para monitor digital Sistema de energia Sistema de energia completo Sistema de monitor No mínimo 02 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas, um drive e amplificação necessária. 01 amplificador e caixa de guitarra 01 amplificador e caixa para contra baixo 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 04 saídas. 04 fones de ouvido profissional Microfonação 01 kit de microfones para bateria 03 microfones		3.725,00	37.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			Sm 57 04 microfones Sm 58 01 microfone sem fio 10 pedestais 05 garras LP Direct Box 03 direct box passivo 02 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 4 ub snake de no mínimo 12 canais cada A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
11	30	DIÁRIA	00000052756- TENDA 10X10 PIRAMIDAL Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, piramidal, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti-chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.		1.232,50	36.975,00
12	70	DIÁRIA	00000052757- TENDA 10X10 CHAPÉU DE BRUXA Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e		1.375,00	96.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>aço tratado, lonas na cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti-chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
13	50	DIÁRIA	00000052758- TENDA 4MX4M MODELO PIRAMIDAL <i>Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 4m por 4m, padronizadas, piramidal, estrutura metálica galvanizado tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti-mofo, anti- raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti- chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>		512,50	25.625,00
14	70	DIÁRIA	00000052759- TENDA 4MX4M CHAPEU DE BRUXA <i>Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 4m por 4m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e</i>		537,50	37.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			anti-chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior. A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
15	40	DIÁRIA	00000052760- TENDA 4MX4M CHAPEU DE BRUXA COM FECHAMENTO <i>TENDA 4 X 4M – Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral em lona autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>	712,50	28.500,00	
16	100	DIÁRIA	00000052761- TENDA 4MX4M CHAPEU BRUXA COM SAIA E BALCÃO <i>TENDA 4 X 4M – Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando</i>	775,00	77.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>solicitado, em lona autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-deobra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
17	520	DIÁRIA	00000052762- BANHEIROS QUÍMICOS <i>Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.</i>		365,00	189.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
18	40	DIÁRIA	00000052763- BANHEIROS QUÍMICOS PNE Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,40m de frente, 1,40m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura 0,5m composto por caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.	472,50	18.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

19	10	DIÁRIA	00000052764- GERADOR <i>Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 180 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Combustível por conta do contratado. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente</i> DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ		6.125,00	61.250,00
20	5	DIÁRIA	00000052765- GERADOR 260 KVA <i>Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 260 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Combustível por conta do contratado. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente</i> DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ		7.950,00	39.750,00
21	20	DIÁRIA	00000052766- PAINEL DE LED <i>Painel de led de alta definição - mínimo de p3,9 em FULL HD, entrada HDMI, VGA, video composto, medindo 6mx2m , 01 (um) notebook e 01 (um) processadora, sistema de geração de energia independente, serviço operacional, e todo cabeamento necessário para o sistema.</i>		5.375,00	107.500,00
22	50	DIÁRIA	00000052767- PAINEL DE LED <i>Fornecimento/locação, instalação e</i>		4.600,00	230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>operação de painéis de led com 08 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 2m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.</i>			
23	60	DIÁRIA	00000052768- BRIGADISTAS <i>Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros.</i>		412,50	24.750,00
24	200	DIÁRIA	00000052769- SEGURANÇA PRIVADA <i>Serviço de segurança privada, para eventos a serem realizados pelo município que serão solicitados de acordo com a necessidade. - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - A empresa deve disponibilizar 20% do contingente do sexo feminino; - Disponibilizar no</i>		387,50	77.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>mínimo 1HT para cada grupo de 10 (dez) profissionais; - 1HT para a comissão organizadora; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Fornecer veículo e se responsabilizar pelo transporte de seguranças envolvidos em alguma ocorrência até o local necessário; Informamos que a jornada de trabalho poderá chegar até 12h/dia.</i>			
25	30	DIÁRIA	00000052770- LOCUTORES DE FESTA <i>LOCUTOR DE FESTA</i>		750,00	22.500,00
26	500	DIÁRIA	00000052771- SERVIÇO DE APOIO <i>Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar como apoio em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno. Incluir, no valor, transporte ida e volta, alimentação, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento será divulgada posteriormente. As datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio será definida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, de acordo com a necessidade da Prefeitura, com antecedência de 05 dias úteis.</i>		307,50	153.750,00
27	1500	UN	00000052772- FECHAMENTO <i>Locação, com montagem e desmontagem, de fechamento com chapas em aço revestidas em metalon em metro linear de dimensão 2,25m de largura por 2,00m de altura, com escoras de dois em dois metros. Estrutura deverá estar pintada na cor prata ou preto em ótimo estado de conservação e boa aparência, não poderá, em hipótese nenhuma, apresentar partes oxidadas (ferrugem). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>		60,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

28	550	DIÁRIA	00000052773- GRADIL <i>Locação, com montagem e desmontagem, de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>	59,25	32.587,50
29	200	UN	00000052774- TABLADO <i>Palco Praticável com perfil em alumínio estrutural de alta resistência, em módulos de, no mínimo, 1,00m por 1,00m, com 04 pés telescópicos ajustáveis com altura máxima equivalente a 0,80m e regulagem a cada 0,20m. Piso em compensado naval de 25mm com forração em carpete na cor cinza grafite e moldura em aço para maior resistência. Capacidade de carga correspondente a 750 Kg/m. Guarda-corpo em toda sua lateral. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>	287,50	57.500,00
30	500	UN	00000052775- OCTANORM <i>Locação de octanorme montados através de perfis de alumínio de oito lados para encaixe de travessa e vigas. Paredes formadas em placas de TS melamínica, dupla face branca com, no mínimo, 2,20 metros de altura por 1 metro de comprimento. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>	212,50	106.250,00
31	600	M2	00000052776- PISO PARA CHÃO TIPO EASY FLOOR <i>Piso moldado, alta resistência a impactos, que possibilite o escoamento da água, encaixes intertravados, proteção antifogo e anti</i>	65,00	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			derrapante A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
32	15	DIÁRIA	00000052777- PAREDÃO DE SOM Paredão de som, puxada por veículo com todos os aparatos técnicos de som e microfone, no mínimo 16 alto falantes, 15 cornetas, 5 twitter, iluminação, máquina de fumaça, microfone, entrada USB, bluetooth, que deverá ficar disponível para acompanhar os blocos de Carnaval, conforme cronograma de horário disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.		4.000,00	60.000,00
33	2	DIÁRIA	00000052778- TRIO ELÉTRICO Locação de caminhão Trio Elétrico com palco na parte Superior e sonorização dos 4 lados e alcance de um público com até dez mil pessoas, este caminhão deve seguir as normas de segurança e sua aparelhagem deve ser mantida através de gerador de energia vistoriado que atenda ao anexo R do Corpo de Bombeiros. O documento do veículo deve conter nele a informação "Trio Elétrico"; o mesmo deve circular no horário de funcionamento no trajeto informado pela Secretaria de Turismo e Cultura.		36.000,00	72.000,00
34	10	DIÁRIA	00000052779- BANHO DE ESPUMA Locação de Máquina de espuma de Festa padrão, podendo ser automática, 220v, com refil e fluido liquido para atender ao "Banho de Espuma", com responsável para manuseá-la durante todo o tempo de uso. A máquina deverá estar disponível no local combinado, com 5hrs de funcionamento por dia, conforme cronograma de horário disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.		4.225,00	42.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

35	600	UN	00000052780- CADEIRAS <i>Locação de cadeiras de plástico sem braço. Obs: Os Equipamentos deverão estar instalados no local informado pela organização do evento, com antecedência de no mínimo 05 horas do início do mesmo.</i>	12,25	7.350,00
36	200	UND	00000052781- LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS <i>Locação de mesas de plástico quadradas com pernas fixas, medindo no mínimo 70cm x 70cm. Obs: Os Equipamentos deverão estar instalados no local informado pela organização do evento, com antecedência de no mínimo 05 horas do início do mesmo.</i>	14,88	2.976,00
37	10	UN	00000052782- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM 2 CAIXAS ATIVAS <i>Sistema de som. 02 caixas ativas de boa qualidade com suporte no mínimo 400w rms , 01 mesa de som com 8 canais balanceada com efeito de voz , 02 microfones sem fio , 02 pedestais de microfone , 01 notebook para reproduzir música mecânica e toda fiação para o sistema .</i>	1.000,00	10.000,00
38	10	UN	00000052783- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM 4 CAIXAS ATIVAS <i>Sistema de som 04 caixas ativas de qualidade com tripé , 400 ou 500 watts rms , 01 mesa de som de 16 canais , balanceada , com phantom power e efeito de voz , 02 microfones sem fio , 02 microfones com fio ,02 microfones sem fio auricular, 02 suportes de microfone , 01 suporte de partitura, 01 notebook para música mecânica e os cabos e fiações para o sistema.</i>	1.350,00	13.500,00
39	200	M	00000052784- ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-15 OU Q-20 <i>Estrutura de treliça em alumínio ou aço galvanizado para pórtico, backdrop e outras finalidades q-15 ou q20 montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio ou aço galvanizado tipo Q-</i>	66,25	13.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			15 ou Q20 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos, postos de observação, porta banner ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio ou aço galvanizado). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
40	200	M	0000052785- ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-25 Estrutura de alumínio para pórtico, backdrop, banner e outras finalidades alumínio q25 montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Q25 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de Deley, postos de observação, porta banner ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.		82,50	16.500,00
41	800	M	0000052786- ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-30 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICO, TESTEIRAS E OUTRAS FINALIDADES ALUMÍNIO Q30 Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q30 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de Deley, postos de observação, porta banner, testeiras ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.		120,00	96.000,00
42	150	UN	0000052787- ALUGUEL DE PRATICAVEL Aluguel de Praticáveis, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de		202,50	30.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>comprimento, com regulagem de altura até 1,20 de altura. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
43	4	DIÁRIA	00000052788- COBERTURA 42MX16M <i>Locação, com montagem e desmontagem, de cobertura de Q30, medindo 42m de comprimento por 16m de largura de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias. A cobertura severa ser com lona branca antichamas. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>		15.375,00	61.500,00
44	10	DIÁRIA	00000052789- TORRE DE DELAY <i>Locação, com montagem e desmontagem, de TORRE DELAY: 08 caixas line-array, 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio 02 processadores digital DBX ou similar + potência compatível com o sistema. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>		4.000,00	40.000,00
45	200	M2	00000052790- LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL <i>Lona com impressão digital (440g/m²), acabamento em ilhós com reforço a cada 15 cm e aplicação de verniz. Arte e tamanho definida pela Secretaria de Turismo e Cultura.</i>		88,75	17.750,00
46	200	M2	00000052791- ENVELOPAMENTO-TRELIÇADA <i>Prestação de Serviço para envelopamento em Tecido sublimado para decoração em material Oxford, com acabamento em ilhós com reforço a cada 30 cm e emenda conforme as medidas, artes e tamanhos definidas pela Secretaria de Turismo e Cultura.</i>		77,50	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

47	15	SERV	00000052792- PUBLICIDADE <i>Produção de spot publicitário de áudio de 30 segundos de alta qualidade; Produção de arte digital do evento, mínimo 8 artes diferentes; impulsionamento de material publicitário nas redes sociais instagram e facebook por, no mínimo, 14 dias antes do evento com alcance regional; divulgação do spot de áudio em rádio de alcance regional por pelo menos 10 dias de antecedência ao evento e mínimo 6 chamadas por dia; impressão de 150 cartazes tamanho A1.</i>	3.250,00	48.750,00
48	1	SERV	00000052793- RODEIO <i>DJ: Prestação de serviços de contratação de Dj para os 4 (quatro) dias de evento, com apresentação de no mínimo 2 (duas) horas por noite após o show principal. ARENA: Arena em estrutura metálica medindo 25 metros de largura por 40 metros de comprimento. Com 6 bretes de soltura e 4 bretes de espera, com curral para acomodação de 30 animais com embarcador. ARQUIBANCADA: Arquibancada em estrutura metálica medindo 80 metros de comprimento, (40m de cada lado) com no mínimo 7 degraus de altura, guarda corpo dianteiro medindo 1,10 metros, guarda corpo traseiro medindo 1,80 metros, escadas com quebra degrau, corrimão nas escadas de acesso e passarela de circulação com 1,20 metros. ILUMINAÇÃO ARENA: A iluminação deverá seguir os seguintes itens: - 01 rack de iluminação composto de no mínimo 01 rack dimmer de 12 canais. - 1 pro power com 12 canais e duas saídas por canal. - 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas. - 08 moving beam 7R. - 16 lâmpadas par led. - 08 mini brute de seis lâmpadas cada. - 01 mesa de luz, digital avolite. - 08 torres de Q30 de no mínimo 05 metros de altura. OBS: Toda estrutura deverá ser</i>	149.000,00	149.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

		em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. 08 TENDA 10M x 10M PARA COBERTURA DA ARQUIBANCADA: Montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, estrutura metálica galvanizado tipo TFS, com sistema de auto drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto- extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e antichamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem. UTI MÓVEL: Locação de serviços especializados em transporte de pacientes em UTI móvel e cobertura de eventos, com soluções personalizadas para atender com alta qualidade durante todo o evento. Transporte conforme exige a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº1.672/2003, de 3 de julho de 2003. A equipe tem que ser composta por pelo menos: 1 médico 1 enfermeiro técnico 1 condutor Ambulância e equipamentos modernos registrado na ANVISA como: RESPIRADOR MECANICO (usado em pacientes que precisam ser intubados); MONITOR MULTIPARAMETRO (usados para monitorar todos os dados vitais de qualquer Paciente); DESFIBRILADOR MANUAL E AUTOMATICO-DEA (usados para reverter ritmos cardíacos, ressuscitação cardiopulmonar); BOMBAS DE INFUSÃO (para controle rigoroso na administração de medicamentos); CARRINHO DE		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

		EMERGENCIA (todos medicamentos e materiais usados para emergência e urgência); MATERIAS PARA SUTURAS; MATERIAS PARA IMOBILIZAÇÃO PÓS TRAUMA; MATERIAS PARA CURATIVO;MACA RETRATIL e PRANCHA ORGANIZAÇÃO RODEIO: - 35 Touros Profissionais de Rodeio. - 2 Locutor Profissional de Rodeio por Dia. - 1 DJ Profissional pro Rodeio por Dia. - 2 Juízes Profissionais de Rodeio por Dia. - 3 Salva Vidas por Dia. - 1 Comentarista por Dia. - 1 Animador de arena por Dia. - SEGURO: Seguro para todos os peões, locutores, porteireiros, juízes e salva vidas do rodeio (apresentar a apólice de segura paga até dia 10 de agosto de 2024). - 1 Veterinário responsável pela Documentação Necessária junto ao IMA. - 1 Veterinário responsável por atestar a documentação e a saúde dos animais. - 1 Engenheiro Responsável pelo projeto e toda documentação junto aos Bombeiros. Extintores, Placas de Sinalização para o Público. - PREMIAÇÃO: Premiação do Rodeio Profissional: 10 Mil Reais (dez mil reais) sendo divididos da seguinte forma: Campeão R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Segundo colocado R\$ 2.700 (dois mil e setessentos reais), Terceiro colocado R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais, Quarto colocado R\$ 1.000,00 (um mil reais), Quinto colocado R\$ 800,00 (oitocentos reais). FOTÓGRAFO PROFISSIONAL: Fotógrafo nos 4 dias de Rodeio com Câmera Full Hd e 4K, com Wi-Fi e Bluetooth. Com no mínimo com 4 lentes 24mm/18-55mm/50mm e 55-250mm. Flash Interno e Externo.			
Total:					R\$ 2.831.538,50

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

4.1. O prazo de vigência da ATA de 12 (doze) meses após a assinatura da ATA, podendo ser prorrogada.

5 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços; Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

5.1.1. AS CONTAS PARA PAGAMENTO QUE NÃO FOREM DE BANCOS OFICIAIS (BRASIL E CEF), ESTARÁ SUJEITO A COBRANÇA DE TAXIFA NA REALIZAÇÃO DA TRANSFERENCIA. VALOR PREVISTO R\$ 11,50.

5.2. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação e a conta bancária para pagamento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada/Detentora do Registro de Preços:

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- b)** Realizar as entregas nas datas e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- c)** Apresentar os itens nos locais previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- d)** Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- e)** A empresa contratada será responsável pela aprovação laudo técnico de toda estrutura do evento do Rodeio pelo corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. **(Para o item nº. 48)**
- f)** Cadastramento do evento do rodeio junto ao **IMA** em nome da empresa e apresentar os documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo **IMA**, tais como Brucelose, Tuberculose e Aftosa. **(Para o item nº. 48)**
- g)** Todas os ônus, custos e despesas decorrentes da infraestrutura de organização de montagem, desmontagem, instalação, ligações elétricas alimentação, hospedagem e demais despesas referentes aos **ITENS** fica por conta das contratadas.
- h)** Todos os animais deverão ser acompanhados dos exames devidos e documentações necessárias. **(Para o item nº. 48)**
- i)** A Cia de Rodeio deverá portar todos os documentos, sendo de sua inteira responsabilidade, para fins de fiscalização dos órgãos competentes. **(Para o item nº. 48)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- j) Alimentação dos animais do Rodeio, assim como a disponibilização de pastos se necessário será por conta da Empresa contratada. **(Para o item nº. 48)**
- k) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades fiscais, cível ou criminal.
- l) Entregar toda estrutura montada dentro do prazo que está informado em cada item.
- m) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- n) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato;
- o) Comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, que possui no mínimo 1 (uma) ambulância tipo D conforme descrito no Capítulo IV da Portaria nº. 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde. **(Item 48)**
- p) Disponibilização de equipe de profissionais da área de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe Regional, com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel, conforme descrito na Portaria nº 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde. **(Item 48)**
- q) A ambulância, juntamente com a equipe médica, ficará à disposição durante todo o horário de funcionamento do evento. **(Item 48)**
- r) A montagem de estrutura do Rodeio, deverá ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento. **(Para o item nº. 48)**

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- c) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- d) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- e) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- f) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- g) O acompanhamento e fiscalização da execução contratual realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não exime a Contratada do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

7 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

7.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de: R\$ 2.831.538,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

8 - CRONOGRAMA:

8.1. A entrega dos serviços vai ser feita conforme a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura, das prováveis datas:

EVENTOS	DATAS
Encontro de Bandas	Dia 26 de Maio de 2024
Cavalgada	Dia 01 de Junho de 2024
Festa de Junho	Dia 12 ao dia 15 de junho de 2024
Festa do Macuquinho	Dia 22 e 23 de junho de 2024
Torneio Leiteiro e Festa do Produtor Rural	Dia 29 de Agosto ao dia 01 de setembro de 2024
Festa do Rosário	Dia 18 ao dia 20 de outubro de 2024
Motocross	Dia 26 e 27 de outubro de 2024
Mountain Bike	Dia 17 de Novembro de 2024
Concerto de Natal	Dia 21 ou 22 de dezembro
Réveillon	Dezembro 2024 / janeiro 2025
Carnaval	Dia 28 de Fevereiro ao dia 04 de março de 2025

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações**, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo**, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade** do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento

9.4.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Edital.

9.4.4. Registro da empresa junto ao CREA/CAU. (Itens nº. 01 a 16, 19 a 22, 27 a 34, 37 a 44 e 48)

9.4.5. Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (**CAT**), registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Federal de Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

Industriais/Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza e de características semelhantes aos dos itens que participar. **(Itens nº. 01 a 16, 19 a 22, 27 a 34, 37 a 44 e 48)**

9.4.6. Certidão de Acervo Operacional (CAO), registrado na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, tendo sido responsável pela execução de obras e serviços da mesma natureza e de características semelhantes. **(Itens nº. 01 a 16, 19 a 22, 27 a 34, 37 a 44 e 48).**

9.4.7. Apresentação da comprovação de Registro da licitante no **Corpo de Bombeiro Militar**, conforme portaria nº 50 de 02 de julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. **(Item nº. 23).**

9.4.8. Registro da empresa junto a Polícia Federal, comprovando a qualificação da mesma para a prestação dos serviços, nos termos da Portaria nº. 18.045, de 17 de abril de 2023. (Item nº. 24)

9.4.8. Comprovante de habilitação para exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos. (Itens nº. 17 e 18)

9.4.9 Contrato com empresa, devidamente habilitada para recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos banheiros químicos, devendo apresentar a respectiva **licença ambiental. (Itens 17 e 18)**

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por item.

10.2. Não serão aceitos preço do Item superiores aos estimados pela Administração.

11 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Servidor Leandro Barros Silva (Secretário do Turismo e Cultura), na sede da Prefeitura Municipal, no qual terá a função de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Prefeitura Municipal de Itutinga poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.2 A advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.3 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

12.4 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

12.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Nacional nº 14.133/2021;

12.7 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

12.8 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

12.9 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe a circunstância do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

12.10 As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES
-----------------------------	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

02.008.002.13.392.1302.2.165.3.3.90.39.00	00244	1500000
---	-------	---------

14.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.007.001.20.606.2001.2.048.3.3.90.39.00	00171	1500000

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e em qualquer dispositivo legal.

15.2. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

15.3. A recusa do adjudicatário em retirar a Ordem de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 23, §1º da Lei n.º 14.133 1º de abril de 2021. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. A penalidade de advertência prevista será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

15.6. A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) O atraso para início da prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no limite de 10% (dez por cento);

b) A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 40% do valor total do contrato;

c) A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

d) O atraso reiterado para início da prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

e) A prestação dos serviços em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado à multa de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

f) A prestação dos serviços pela Contratada, diverso da proposta, sem a prévia e expressa autorização da Administração, acarretará ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total do da parcela a ser medida;

15.7. A aplicação, das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência, da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

15.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório, e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

15.9. As multas são independentes e não eximem a Contratada da pena de execução dos serviços contratados;

15.10. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

15.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do artigo 23, §1º da Lei n.º 14.133 1º de abril de 2021.

16 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Leandro Barros Silva

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Itutinga, 29 de abril de 2024.

Leandro Barros Silva
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024

À

Prefeitura Municipal de Itutinga/MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:		0-000057/2024 - [Registro de Preço]				
Prazo de entrega:						
Modalidade		Pregão				
Tipo de Apuração		Item				
Data Abertura:		17/05/2024				
Hora Abertura:		08:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	4	DIÁRIA	00000052746- PALCO 14M X 12M - Palco com tamanho mínimo de 14 metros de boca de cena por 12 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

		contra chuva e outras intempéries. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envoltório por estrutura de metalão. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
2	10	DIÁRIA	0000052747- PALCO GRANDE 12MX10M <i>- Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão. - Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.- 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. - “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>		
3	10	DIÁRIA	00000052748- PALCO MÉDIO 10X8 <i>- Palco com tamanho mínimo de 10 metros de boca de cena por 8 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares;- 02 asas de PA “fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
4	12	DIÁRIA	00000052749- PALCO PEQUENO 6X4 - Palco com tamanho mínimo de 06 metros de boca de cena por 4 metros de profundidade. - Teto em estrutura de Q25 ou Q30 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo.,7m de frente por 5m de fundo com 4m de pé direito. - Piso ante derrapante com 6x4 m, com pés regulável com estrutura em alumínio. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
5	20	DIÁRIA	00000052750- ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving beam 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoyda 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores. 01 intercom 5 pontos . 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones . 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Toda estrutura deverá ser em alumínio . Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
6	10	DIÁRIA	00000052751- ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome regional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack dimmer de 12 canais cada 2 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 08 moving beam 5r ou 7r, 12 lâmpadas par led, 02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 04 atomic 3000 de led 04 mini brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz, digital avolite 01 grid de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			altura. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
7	5	DIÁRIA	00000052752- ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 rack dimmer de 12 canais cada 01 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 moving bean 5r ou 7r . 10 lâmpadas par led 01 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 02 mini brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz digital 01 gol (trave) para iluminação Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.			
8	20	DIÁRIA	00000052753- SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador de 06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor. Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No</i>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 4 ub snake de no mínimo 12 canais cada A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
9	10	DIÁRIA	00000052754- SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PA estéreo que atenda as necessidades dos riders técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo: a) 16 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 drives neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. b) 08 caixas sub grave com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação 04 amplificadores para			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

		grave de no mínimo 8000w (oito mil watts); 04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts); 04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 (dezesseis) canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias estéreo. Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 12 praticáveis Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão deno mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas. Um sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 (oito) saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 06 microfones Sm 57 06 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 03 microfones 604 01 microfone beta 91 03 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 12 garras LP Direct Box 05 direct box passivo 03 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 4 sub snake de no mínimo 12 canais cada A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
10	10	DIÁRIA	0000052755- SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PA estéreo 04 caixas altas com 2 falantes de no mínimo 400w cada 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes cada Amplificação Amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). Amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). Amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. Mesa de som Digital, com no mínimo 32 canais Mesa de som para monitor digital Sistema de energia Sistema de energia completo Sistema de monitor No mínimo 02 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas, um drive e amplificação necessária. 01 amplificador e caixa de guitarra 01 amplificador e caixa para contra baixo 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 04 saídas. 04 fones de ouvido profissional Microfonação 01 kit de microfones para bateria 03 microfones			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			Sm 57 04 microfones Sm 58 01 microfone sem fio 10 pedestais 05 garras LP Direct Box 03 direct box passivo 02 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 4 ub snake de no mínimo 12 canais cada A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
11	30	DIÁRIA	00000052756- TENDA 10X10 PIRAMIDAL Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, piramidal, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto- extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti-chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
12	70	DIÁRIA	00000052757- TENDA 10X10 CHAPÉU DE BRUXA Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>aço tratado, lonas na cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti-chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
13	50	DIÁRIA	00000052758- TENDA 4MX4M MODELO PIRAMIDAL <i>Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 4m por 4m, padronizadas, piramidal, estrutura metálica galvanizado tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti-mofo, anti- raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti- chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
14	70	DIÁRIA	00000052759- TENDA 4MX4M CHAPEU DE BRUXA <i>Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 4m por 4m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>anti-chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior. A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
15	40	DIÁRIA	00000052760- TENDA 4MX4M CHAPEU DE BRUXA COM FECHAMENTO <i>TENDA 4 X 4M – Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral em lona autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
16	100	DIÁRIA	00000052761- TENDA 4MX4M CHAPEU BRUXA COM SAIA E BALCÃO <i>TENDA 4 X 4M – Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>solicitado, em lona autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-deobra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
17	520	DIÁRIA	00000052762- BANHEIROS QUÍMICOS <i>Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
18	40	DIÁRIA	00000052763- BANHEIROS QUÍMICOS PNE Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,40m de frente, 1,40m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura 0,5m composto por caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ A estrutura deverá estar totalmente montada até as 18:00 horas do dia anterior ao início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

19	10	DIÁRIA	00000052764- GERADOR <i>Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 180 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Combustível por conta do contratado. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente</i> DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ			
20	5	DIÁRIA	00000052765- GERADOR 260 KVA <i>Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 260 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Combustível por conta do contratado. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente</i> DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ			
21	20	DIÁRIA	00000052766- PAINEL DE LED <i>Painel de led de alta definição - mínimo de p3,9 em FULL HD, entrada HDMI, VGA, video composto, medindo 6mx2m , 01 (um) notebook e 01 (um) processadora, sistema de geração de energia independente, serviço operacional, e todo cabeamento necessário para o sistema.</i>			
22	50	DIÁRIA	00000052767- PAINEL DE LED <i>Fornecimento/locação, instalação e</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			operação de painéis de led com 08 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 2m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.			
23	60	DIÁRIA	00000052768- BRIGADISTAS Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros.			
24	200	DIÁRIA	00000052769- SEGURANÇA PRIVADA Serviço de segurança privada, para eventos a serem realizados pelo município que serão solicitados de acordo com a necessidade. - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - A empresa deve disponibilizar 20% do contingente do sexo feminino; - Disponibilizar no			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>mínimo 1HT para cada grupo de 10 (dez) profissionais; - 1HT para a comissão organizadora; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Fornecer veículo e se responsabilizar pelo transporte de seguranças envolvidos em alguma ocorrência até o local necessário; Informamos que a jornada de trabalho poderá chegar até 12h/dia.</i>			
25	30	DIÁRIA	00000052770- LOCUTORES DE FESTA <i>LOCUTOR DE FESTA</i>			
26	500	DIÁRIA	00000052771- SERVIÇO DE APOIO <i>Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar como apoio em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno. Incluir, no valor, transporte ida e volta, alimentação, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento será divulgada posteriormente. As datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio será definida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, de acordo com a necessidade da Prefeitura, com antecedência de 05 dias úteis.</i>			
27	1500	UN	00000052772- FECHAMENTO <i>Locação, com montagem e desmontagem, de fechamento com chapas em aço revestidas em metalon em metro linear de dimensão 2,25m de largura por 2,00m de altura, com escoras de dois em dois metros. Estrutura deverá estar pintada na cor prata ou preto em ótimo estado de conservação e boa aparência, não poderá, em hipótese nenhuma, apresentar partes oxidadas (ferrugem). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

28	550	DIÁRIA	00000052773- GRADIL <i>Locação, com montagem e desmontagem, de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
29	200	UN	00000052774- TABLADO <i>Palco Praticável com perfil em alumínio estrutural de alta resistência, em módulos de, no mínimo, 1,00m por 1,00m, com 04 pés telescópicos ajustáveis com altura máxima equivalente a 0,80m e regulagem a cada 0,20m. Piso em compensado naval de 25mm com forração em carpete na cor cinza grafite e moldura em aço para maior resistência. Capacidade de carga correspondente a 750 Kg/m. Guarda-corpo em toda sua lateral. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
30	500	UN	00000052775- OCTANORM <i>Locação de octanorme montados através de perfis de alumínio de oito lados para encaixe de travessa e vigas. Paredes formadas em placas de TS melamínica, dupla face branca com, no mínimo, 2,20 metros de altura por 1 metro de comprimento. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
31	600	M2	00000052776- PISO PARA CHÃO TIPO EASY FLOOR <i>Piso moldado, alta resistência a impactos, que possibilite o escoamento da água, encaixes intertravados, proteção antifogo e anti</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			derrapante A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
32	15	DIÁRIA	00000052777- PAREDÃO DE SOM Paredão de som, puxada por veículo com todos os aparatos técnicos de som e microfone, no mínimo 16 alto falantes, 15 cornetas, 5 twitter, iluminação, máquina de fumaça, microfone, entrada USB, bluetooth, que deverá ficar disponível para acompanhar os blocos de Carnaval, conforme cronograma de horário disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.			
33	2	DIÁRIA	00000052778- TRIO ELÉTRICO Locação de caminhão Trio Elétrico com palco na parte Superior e sonorização dos 4 lados e alcance de um público com até dez mil pessoas, este caminhão deve seguir as normas de segurança e sua aparelhagem deve ser mantida através de gerador de energia vistoriado que atenda ao anexo R do Corpo de Bombeiros. O documento do veículo deve conter nele a informação "Trio Elétrico"; o mesmo deve circular no horário de funcionamento no trajeto informado pela Secretaria de Turismo e Cultura.			
34	10	DIÁRIA	00000052779- BANHO DE ESPUMA Locação de Máquina de espuma de Festa padrão, podendo ser automática, 220v, com refil e fluido liquido para atender ao "Banho de Espuma", com responsável para manuseá-la durante todo o tempo de uso. A máquina deverá estar disponível no local combinado, com 5hrs de funcionamento por dia, conforme cronograma de horário disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

35	600	UN	00000052780- CADEIRAS <i>Locação de cadeiras de plástico sem braço. Obs: Os Equipamentos deverão estar instalados no local informado pela organização do evento, com antecedência de no mínimo 05 horas do início do mesmo.</i>			
36	200	UND	00000052781- LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS <i>Locação de mesas de plástico quadradas com pernas fixas, medindo no mínimo 70cm x 70cm. Obs: Os Equipamentos deverão estar instalados no local informado pela organização do evento, com antecedência de no mínimo 05 horas do início do mesmo.</i>			
37	10	UN	00000052782- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM 2 CAIXAS ATIVAS <i>Sistema de som. 02 caixas ativas de boa qualidade com suporte no mínimo 400w rms , 01 mesa de som com 8 canais balanceada com efeito de voz , 02 microfones sem fio , 02 pedestais de microfone , 01 notebook para reproduzir música mecânica e toda fiação para o sistema .</i>			
38	10	UN	00000052783- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM 4 CAIXAS ATIVAS <i>Sistema de som 04 caixas ativas de qualidade com tripé , 400 ou 500 watts rms , 01 mesa de som de 16 canais , balanceada , com phantom power e efeito de voz , 02 microfones sem fio , 02 microfones com fio ,02 microfones sem fio auricular, 02 suportes de microfone , 01 suporte de partitura, 01 notebook para música mecânica e os cabos e fiações para o sistema.</i>			
39	200	M	00000052784- ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-15 OU Q-20 <i>Estrutura de treliça em alumínio ou aço galvanizado para pórtico, backdrop e outras finalidades q-15 ou q20 montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio ou aço galvanizado tipo Q-</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			15 ou Q20 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos, postos de observação, porta banner ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio ou aço galvanizado). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
40	200	M	0000052785- ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-25 Estrutura de alumínio para pórtico, backdrop, banner e outras finalidades alumínio q25 montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Q25 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de Deley, postos de observação, porta banner ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.			
41	800	M	0000052786- ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-30 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICO, TESTEIRAS E OUTRAS FINALIDADES ALUMÍNIO Q30 Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q30 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de Deley, postos de observação, porta banner, testeiras ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio). A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas a pós o término do evento.			
42	150	UN	0000052787- ALUGUEL DE PRATICAVEL Aluguel de Praticáveis, com forração,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com regulagem de altura até 1,20 de altura. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
43	4	DIÁRIA	00000052788- COBERTURA 42MX16M <i>Locação, com montagem e desmontagem, de cobertura de Q30, medindo 42m de comprimento por 16m de largura de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias. A cobertura severa ser com lona branca antichamas. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
44	10	DIÁRIA	00000052789- TORRE DE DELAY <i>Locação, com montagem e desmontagem, de TORRE DELAY: 08 caixas line-array, 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio 02 processadores digital DBX ou similar + potência compatível com o sistema. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.</i>			
45	200	M2	00000052790- LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL <i>Lona com impressão digital (440g/m²), acabamento em ilhós com reforço a cada 15 cm e aplicação de verniz. Arte e tamanho definida pela Secretaria de Turismo e Cultura.</i>			
46	200	M2	00000052791- ENVELOPAMENTO-TRELIÇADA <i>Prestação de Serviço para envelopamento em Tecido sublimado para decoração em material Oxford, com acabamento em ilhós com reforço</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			a cada 30 cm e emenda conforme as medidas, artes e tamanhos definidas pela Secretaria de Turismo e Cultura.			
47	15	SERV	00000052792- PUBLICIDADE <i>Produção de spot publicitário de áudio de 30 segundos de alta qualidade; Produção de arte digital do evento, mínimo 8 artes diferentes; impulsionamento de material publicitário nas redes sociais instagram e facebook por, no mínimo, 14 dias antes do evento com alcance regional; divulgação do spot de áudio em rádio de alcance regional por pelo menos 10 dias de antecedência ao evento e mínimo 6 chamadas por dia; impressão de 150 cartazes tamanho A1.</i>			
48	1	SERV	00000052793- RODEIO <i>DJ: Prestação de serviços de contratação de Dj para os 4 (quatro) dias de evento, com apresentação de no mínimo 2 (duas) horas por noite após o show principal. ARENA: Arena em estrutura metálica medindo 25 metros de largura por 40 metros de comprimento. Com 6 bretes de soltura e 4 bretes de espera, com curral para acomodação de 30 animais com embarcador. ARQUIBANCADA: Arquibancada em estrutura metálica medindo 80 metros de comprimento, (40m de cada lado) com no mínimo 7 degraus de altura, guarda corpo dianteiro medindo 1,10 metros, guarda corpo traseiro medindo 1,80 metros, escadas com quebra degrau, corrimão nas escadas de acesso e passarela de circulação com 1,20 metros. ILUMINAÇÃO ARENA: A iluminação deverá seguir os seguintes itens: - 01 rack de iluminação composto de no mínimo 01 rack dimmer de 12 canais. - 1 pro power com 12 canais e duas saídas por canal. - 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas. - 08 moving beam</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

		7R. - 16 lâmpadas par led. - 08 mini brute de seis lâmpadas cada. - 01 mesa de luz, digital avolite. - 08 torres de Q30 de no mínimo 05 metros de altura. OBS: Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. 08 TENDA 10M x 10M PARA COBERTURA DA ARQUIBANCADA: Montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, estrutura metálica galvanizado tipo TFS, com sistema de auto drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto- extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e antichamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem. UTI MÓVEL: Locação de serviços especializados em transporte de pacientes em UTI móvel e cobertura de eventos, com soluções personalizadas para atender com alta qualidade durante todo o evento. Transporte conforme exige a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº1.672/2003, de 3 de julho de 2003. A equipe tem que ser composta por pelo menos: 1 médico 1 enfermeiro técnico 1 condutor Ambulância e equipamentos modernos registrado na ANVISA como: RESPIRADOR MECANICO (usado em pacientes que precisam ser intubados); MONITOR MULTIPARAMETRO (usados para monitorar todos os dados vitais de qualquer Paciente); DESFIBRILADOR MANUAL E AUTOMATICO-DEA		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			(usados para reverter ritmos cardíacos, ressuscitação cardiopulmonar); BOMBAS DE INFUSÃO (para controle rigoroso na administração de medicamentos); CARRINHO DE EMERGENCIA (todos medicamentos e materiais usados para emergência e urgência); MATERIAS PARA SUTURAS; MATERIAS PARA IMOBILIZAÇÃO PÓS TRAUMA; MATERIAS PARA CURATIVO; MACA RETRATIL e PRANCHA ORGANIZAÇÃO RODEIO: - 35 Touros Profissionais de Rodeio. - 2 Locutor Profissional de Rodeio por Dia. - 1 DJ Profissional pro Rodeio por Dia. - 2 Juízes Profissionais de Rodeio por Dia. - 3 Salva Vidas por Dia. - 1 Comentarista por Dia. - 1 Animador de arena por Dia. - SEGURO: Seguro para todos os peões, locutores, porteiros, juizes e salva vidas do rodeio (apresentar a apólice de segura paga até dia 10 de agosto de 2024). - 1 Veterinário responsável pela Documentação Necessária junto ao IMA. - 1 Veterinário responsável por atestar a documentação e a saúde dos animais. - 1 Engenheiro Responsável pelo projeto e toda documentação junto aos Bombeiros. Extintores, Placas de Sinalização para o Público. - PREMIAÇÃO: Premiação do Rodeio Profissional: 10 Mil Reais (dez mil reais) sendo divididos da seguinte forma: Campeão R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Segundo colocado R\$ 2.700 (dois mil e setessentos reais), Terceiro colocado R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais, Quarto colocado R\$ 1.000,00 (um mil reais), Quinto colocado R\$ 800,00 (oitocentos reais). FOTÓGRAFO PROFISSIONAL: Fotógrafo nos 4 dias de Rodeio com Câmera Full Hd e 4K, com Wi-Fi e Bluetooth. Com no mínimo com 4		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			lentes 24mm/18-55mm/50mm e 55-250mm. Flash Interno e Externo.			
Total:						R\$

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Josino Ferreira, n° 90, Bairro: Bela Vista, Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 057/2024 – Pregão Eletrônico n°. 028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n°. 028/2024, constante do Processo n°. 057/2024;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

2.2. A presente Ata de Registro de Preços NÃO PODERÁ SER UTILIZADA (Carona) por órgãos não participantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada Item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os itens serão recebidos juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte quatro) horas** a contar da notificação.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços; Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

6.2.1. AS CONTAS PARA PAGAMENTO QUE NÃO FOREM DE BANCOS OFICIAIS (BRASIL E CEF), ESTARÁ SUJEITO A COBRANÇA DE TAXIFA NA REALIZAÇÃO DA TRANSFERENCIA. VALOR PREVISTO R\$ 11.50.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação e a conta bancária para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.

c) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições

d) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- e) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- f) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- g) O acompanhamento e fiscalização da execução contratual realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não exime a Contratada do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constituem obrigações da Contratada/Detentora do Registro de Preços:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- b) Realizar as entregas nas datas e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- c) Apresentar os itens nos locais previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- d) Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- e) A empresa contratada será responsável pela aprovação laudo técnico de toda estrutura do evento do Rodeio pelo corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. **(Para o item nº. 48)**
- f) Cadastramento do evento do rodeio junto ao **IMA** em nome da empresa e apresentar os documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo **IMA**, tais como Brucelose, Tuberculose e Aftosa. **(Para o item nº. 48)**
- g) Todas os ônus, custos e despesas decorrentes da infraestrutura de organização de montagem, desmontagem, instalação, ligações elétricas alimentação, hospedagem e demais despesas referentes aos **ITENS** fica por conta das contratadas.
- h) Todos os animais deverão ser acompanhados dos exames devidos e documentações necessárias. **(Para o item nº. 48)**
- i) A Cia de Rodeio deverá portar todos os documentos, sendo de sua inteira responsabilidade, para fins de fiscalização dos órgãos competentes. **(Para o item nº. 48)**
- j) Alimentação dos animais do Rodeio, assim como a disponibilização de pastos se necessário será por conta da Empresa contratada. **(Para o item nº. 48)**
- k) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades fiscais, cível ou criminal.
- l) Entregar toda estrutura montada dentro do prazo que está informado em cada item.
- m) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- n) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato;
- o) Comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, que possui no mínimo 1 (uma) ambulância tipo D conforme descrito no Capítulo IV da Portaria nº. 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde. **(Item 48)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- p) Disponibilização de equipe de profissionais da área de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe Regional, com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel, conforme descrito na Portaria nº 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde. **(Item 48)**
- q) A ambulância, juntamente com a equipe médica, ficará à disposição durante todo o horário de funcionamento do evento. **(Item 48)**
- r) A montagem de estrutura do Rodeio, deverá ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento. **(Para o item nº. 48)**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias doc. Anexado ao Processo físico e conforme a disponibilidade financeira existentes na data da efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itutinga, de de 2024.

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Josino Ferreira, n° 90, Bairro: Bela Vista, Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 057/2024 – Pregão Eletrônico n°. 028/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1 O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n°. 028/2024, constante do Processo n°. 057/2024;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. A Ata de Registro de Preços n°. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$: _____, __ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após o atesto da Nota Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços; Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

6.1.1. AS CONTAS PARA PAGAMENTO QUE NÃO FOREM DE BANCOS OFICIAIS (BRASIL E CEF), ESTARÁ SUJEITO A COBRANÇA DE TAXIFA NA REALIZAÇÃO DA TRANSFERENCIA. VALOR PREVISTO R\$ 11.50.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.3. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação e a conta bancária para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.6. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os valores são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

São obrigações da contratante:

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- b)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- c)** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- d)** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- e)** Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- f)** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

g) O acompanhamento e fiscalização da execução contratual realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não exime a Contratada do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

8.2 - Obrigações Da Contratada:

8.2.1. Constituem obrigações da Contratada/Detentora do Registro de Preços:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- b) Realizar as entregas nas datas e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- c) Apresentar os itens nos locais previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- d) Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- e) A empresa contratada será responsável pela aprovação laudo técnico de toda estrutura do evento do Rodeio pelo corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. **(Para o item nº. 48)**
- f) Cadastramento do evento do rodeio junto ao **IMA** em nome da empresa e apresentar os documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo **IMA**, tais como Brucelose, Tuberculose e Aftosa. **(Para o item nº. 48)**
- g) Todas os ônus, custos e despesas decorrentes da infraestrutura de organização de montagem, desmontagem, instalação, ligações elétricas alimentação, hospedagem e demais despesas referentes aos **ITENS** fica por conta das contratadas.
- h) Todos os animais deverão ser acompanhados dos exames devidos e documentações necessárias. **(Para o item nº. 48)**
- i) A Cia de Rodeio deverá portar todos os documentos, sendo de sua inteira responsabilidade, para fins de fiscalização dos órgãos competentes. **(Para o item nº. 48)**
- j) Alimentação dos animais do Rodeio, assim como a disponibilização de pastos se necessário será por conta da Empresa contratada. **(Para o item nº. 48)**
- k) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades fiscais, cível ou criminal.
- l) Entregar toda estrutura montada dentro do prazo que está informado em cada item.
- m) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- n) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato;
- o) Comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, que possui no mínimo 1 (uma) ambulância tipo D conforme descrito no Capítulo IV da Portaria nº. 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde. **(Item 48)**
- p) Disponibilização de equipe de profissionais da área de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe Regional, com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel, conforme descrito na Portaria nº 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde. **(Item 48)**
- q) A ambulância, juntamente com a equipe médica, ficará à disposição durante todo o horário de funcionamento do evento. **(Item 48)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

r) A montagem de estrutura do Rodeio, deverá ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento. **(Para o item nº. 48)**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.8. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

..... **Ficha** **Fonte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itutinga, de de 2024.

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____